



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 614/83

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento de São José do Calçado, para o Exercício de 1984, discriminado pelos quadros integrantes desta Lei, estima a RECEITA e limita a DESPESA na importância de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a operação de Crédito, por antecipação da Receita, até 10% (dez por cento) da Receita estimada para atender insuficiência de Caixa.

Art. 3º - As Dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir parte de dotações orçamentárias para cobrir insuficiência em outras dotações.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1983.

Alair Borges Pimentel
ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 1983.

Anecy Maria Nunes
ANECY MARIA NUNES
SECRETÁRIA